LEI Nº 2702/2024

REVOGA O ART. 2º, DA LEI N.º 2.145/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 78/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica revogado o art. 2º, da Lei Municipal n.º 2.145/2019.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal